



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Barbosa Lima, nº 185, Centro (CEP 36.010-050), Juiz de Fora – MG, CNPJ nº 21.618.822/0001-00, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 016/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO** para a Prefeitura, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
5	Almofada Para Carimbo Com Tinta Nº03, Formato: 5,9x9, 4 cm, Composição: Resinas Termoplásticas, Feltro, Tecido, Tinta A Base De Água, Corantes, Aditivos E Tampa De Metal, Almofada Recarregável Com Tinta Para Carimbo Na Cor Azul.	Unid.	58	6,95	403,10
6	Almofada Para Carimbo Com Tinta Nº03, Formato: 5,9x9, 4 Cm, Composição: Resinas Termoplásticas, Feltro, Tecido, Tinta A Base De Água, Corantes, Aditivos E Tampa De Metal, Almofada Recarregável Com Tinta Para Carimbo Na Cor Preta.	Unid.	35	6,95	243,25
7	Almofada Para Carimbo Com Tinta Nº03, Formato: 5,9x9, 4 Cm, Composição: Resinas Termoplásticas, Feltro, Tecido, Tinta A Base De Água, Corantes, Aditivos E Tampa De Metal, Almofada Recarregável Com Tinta Para Carimbo Na Cor Vermelha.	Unid.	01	7,10	7,10
11	Bandeirinhas coloridas c/ barbante,	Pct.	103	42,80	4408,40



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	pacote c/ 1000 Unid.				
17	Bola Balões Canudos Para Modelagem De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades	Pct.	05	13,20	66,00
18	Bola De Soprar Nº 8 De Diversas Cores - Pct Com 50 Unidades	Pct.	110	9,70	1067,00
20	Borracha Mercur Clean Nº20, Cx. C/ 24 Unid.	Cx.	14	30,45	426,30
21	Brilho Color, 25g, cx. c/ 12 Unid. Cores Diversas	Cx.	02	21,38	42,76
22	Caderno Brochurão Com Pauta - 60 Folhas - Capa Dura	Unid.	300	6,99	2097,00
26	Caderno Universitário, Espiral, 200 Folhas, Capa Dura.	Unid.	70	10,30	721,00
28	Calculadora Média, Comum Com 12 Dígitos.	Unid.	32	15,00	480,00
29	Calculadora Pequena, Comum Com 12 Dígitos.	Unid.	20	12,35	247,00
30	Caneta De Marcar Texto, Fluorescente, Ponta Resistente E Não Tóxico. Dimensões: Altura: 1 cm E Largura: 14 cm, Cor Amarelo Cx. C/ 12 Unidades.	Cx.	17	26,75	454,75
34	Caneta Marcador Permanente (PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICOS E Vidros), Largura Do Traço De 1,0 Mm	Unid.	11	21,30	234,30
38	Clips Nº 03/0, Cx. Com 500 Grs.	Cx.	63	12,40	781,20
39	Clips Nº 04/0, Cx. Com 500 Gr	Cx.	62	12,40	768,80
40	Clips Nº 08/0, Cx. Com 500 Gr	Cx.	65	12,40	806,00
41	Cola Branca, Embalada Em Vidro De Plástico, Contendo 01 Litro	Unid.	116	13,35	1548,60
43	Cola Branca Bastão, cx. c/ 12 Unid. 9grs.	Cx.	14	22,60	316,40
44	Cola Colorida – Cores variadas, cx. c/ 12 unid.	Cx.	05	18,85	94,25
45	Cola com Gliter – Cores Variadas, cx. c/ 4 unid.		05	9,00	45,00
52	Corretivo, Em Fita Mini Com Refil 5 mm X 11 m	Unid.	67	7,10	475,70
53	Crachá Identificador Horizontal Com Presilha	Unid.	500	1,40	700,00
54	Diários de 1º ao 5º Anos – REMG 13	Unid.	60	6,29	377,40
55	Diários de 6º ao 9º Anos – Bimestral	Unid.	120	5,60	672,00
56	Diários de Educação Física	Unid.	40	5,75	230,00
57	Diários de Educação Infantil	Unid.	30	5,75	172,50
61	Envelope Ofício, Branco, 75g, Liso P/ Correspondência, 114x229	Unid.	350	0,13	45,50
63	Envelope Timbrado Pardo, Saco Kraft, 80g, Ofício 229x324	Unid.	50	0,60	30,00
64	Envelope Timbrado Pardo, pequeno	Unid.	50	0,49	24,50
69	Ficha para Fichário de mesa	Unid.	500	3,45	1725,00
74	Fita Adesiva Larga, Cor Marrom, 45mmx45m, pacote c/ 4 rolos.	Unid.	255	15,00	3825,00
75	Fita Adesiva Larga, Cor Transparente,	Pct.	298	15,00	4470,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	45 mm X 45 m - Pacote C 4 Rolos				
83	Grampo Nº 106/06, Cx. Com 5000 Unid.	Cx.	05	11,15	55,75
84	Grampo Nº 26/06, Galvanizado	Cx.	215	7,40	1591,00
87	Livro De Ata - Capa Dura Com 100 Folhas	Unid.	135	10,65	1437,75
91	Molha Dedos Para Passar Folhas	Unid.	10	3,45	34,50
93	Papel Colorset – Cores Variadas	Unid.	200	0,90	180,00
94	Papel Contat Transparente	RI	19	69,85	1327,15
100	Papel Oficio Colorido c/100fls	Pct.	100	5,70	570,00
101	Papel Oficio Reciclado – Pct. Com 500fls	Pct.	10	23,95	239,50
103	Papel Seda – Cores Variadas	Unid.	100	0,23	23,00
105	Pasta Cartão Duplo C/ Grampo E Mola C/ 100 Unid.	Cx.	09	205,00	1845,00
111	Pasta Plástica polionda Escolar, Com Alça, Diversas Cores. 55 mm.	Unid.	30	8,40	252,00
112	Pasta Preta Com 50 Plásticos	Unid.	33	11,75	387,75
116	Pasta Sanfonada Grande	Unid.	06	35,58	213,48
117	Pasta Sanfonada Média	Unid.	11	20,35	223,85
119	Pen Drive - 8g	Unid.	13	28,40	369,20
121	Percevejo	Cx.	06	2,90	17,40
123	Perfurador Metal 2 Furos, 60 Folhas De 75gm, Com Escala E Depósito Para Coleta, Com Trava De Segurança E Espaço Entre Os Furos De 8 cm	Unid.	02	82,90	165,80
124	Pilha Alcalina Grande	Unid.	50	6,20	310,00
125	Pilha Alcalina Média	Unid.	200	5,30	1060,00
126	Pilha Alcalina Palito Aa1, 5 v	Unid.	80	2,70	216,00
127	Pilha Alcalina Palito Aaa1, 5 v	Unid.	60	2,70	162,00
129	Pincel Atômico, Marcador, Cor Azul, Cx. C/ 12 Unid. Com Ponta Cônica	Cx.	20	33,20	664,00
135	Pincel para pintura Tamanhos diferentes	Unid.	06	4,70	28,20
136	Pincel Referência: 121. S número2	Unid.	15	2,45	36,75
137	Pincel Referência: 121. S número 4	Unid.	10	2,65	26,50
139	Pincel Referência: 121. S número8	Unid.	10	3,00	30,00
140	Pincel Referência: 121. S número 10	Unid.	06	3,55	21,30
141	Pincel Referência: 121. S número 12	Unid.	08	3,60	28,80
142	Pistola Aplicadora Cola Quente Grande. 10 w. 110/220 v	Unid.	05	22,90	114,50
143	Pistola Aplicadora Cola Quente Pequena. 10 w. 110/220 v	Unid.	20	16,20	324,00
144	Placa De Isopor 100x500x20	Unid.	200	4,05	810,00
145	Placa De Isopor 100x500x50	Unid.	60	10,85	651,00
146	Placa De Isopor 1000x500x15	Unid.	50	3,00	150,00
147	Quadro Branco 250 x 120, Moldura de Alumínio	Unid.	01	286,00	286,00
149	Tela para pintura, tamanho 38x46	Unid.	10	21,00	210,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

150	Tela para pintura, tamanho 30x40	Unid.	10	17,50	175,00
151	Tela para pintura, tamanho 40x60	Unid.	10	29,10	291,00
152	Tela para pintura, tamanho 50x70	Unid.	10	34,80	348,00
153	Tela para pintura, tamanho 25x25	Unid.	10	14,85	148,50
156	Tesoura Média, Com Cabo Anatômico, Lâminas Em Aço Inoxidável	Unid.	35	5,35	187,25
158	Tinta Guache – Cores Primárias	Cx.	01	20,10	20,10
159	Tinta para Caneta, quadro Branco - Azul	Unid.	42	8,00	336,00
160	Tinta para Caneta, quadro Branco - Preta	Unid.	12	8,00	96,00
161	Tinta para Caneta, quadro Branco - Vermelha	Unid.	22	8,00	176,00
162	Tinta Para Carimbo Cor Azul	Unid.	30	4,20	126,00
163	Tinta Para Carimbo Cor Preta	Unid.	45	4,20	189,00
164	Tinta Para Carimbo Cor Vermelha	Unid.	31	4,20	130,20

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da sua assinatura até o dia **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2017**.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 003/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados deverão ser disponibilizados ao Município no dia e local informados quando da emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da solicitação.

4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal o quantitativo das refeições fornecidas.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo, forma e marca estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

5.2.5 – Entregar os produtos no local estipulado pelo Município quando da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da solicitação.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

9.1.1 – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

10.1 – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da empresa Sion Indústria e Comércio de Papéis Ltda – EPP, classificada em 1º lugar no referido certame.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 09 de maio de 2017.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Sion Indústria e Comércio de Papéis Ltda – EPP
CNPJ - 21.618.822/0001-00

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: